

grando uma força lituana, culminando no grande Exercício “*Iron Wolf*” em que integrado faseadamente em ambos os Batalhões de uma Brigada multinacional, teve a oportunidade de praticar todas as capacidades operacionais que constituem possibilidade do versátil ERec. Nestes momentos em que culminava faseadamente o seu cuidado plano de treino, foi objeto de visitas do mais alto nível, que de comum deixaram o sentimento de reconhecimento do exemplar desempenho e do elevado nível de prontidão demonstrados pela sua Unidade, que recolheu para além dos ensinamentos de quem procura incessantemente melhorar um forte espírito de camaradagem entre os seus pares presentes na missão.

Uma nota deve ainda ser feita relativamente às Operações de Projeção e Retração do ERec, executadas com elevada precisão, especialmente considerando o grande volume de meios da força movimentados. Estas operações, conjugando transporte de armamento, equipamento e viaturas por via terrestre e marítima entre Portugal e a Lituânia, decorreram de acordo com rigoroso planeamento permitindo alcançar rapidamente a *Full Operational Capability* e a execução do plano de retração de forma fluida e tranquila, só possíveis através de um trabalho de planeamento e coordenação de exceção qualidade.

Pelos motivos apontados é de toda a justiça reconhecer publicamente as excepcionais qualidades profissionais, virtudes militares e pessoais que elegem o Major Tavares Cabral como um Oficial a quem são reconhecidos elevados dotes de caráter, relevando-se a lealdade, espírito de sacrifício e de missão, a coragem física e moral devendo por isso os serviços por si prestados, no âmbito das *Assurance Measures* na NATO, serem considerados extraordinários, relevantes e distintos, de que resultou honra e lustre para as Forças Armadas e para Portugal.

20 de outubro de 2015. — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *Artur Pina Monteiro*, General.

209210667

MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Instituto Português da Qualidade, I. P.

Despacho n.º 15726/2015

Aprovação de modelo n.º 602.12.15.3.34

No uso da competência conferida pela alínea *b*) do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 291/90, de 20 de setembro e nos termos do n.º 5.1 da Portaria 962/90, de 9 de outubro e da Portaria n.º 1548/2007, de 7 de dezembro, aprovo o refratómetro da marca Maselli Misure, modelo LA01, fabricado por Maselli Misure com sede na Via Baganza 4/3-ITA — 43100, Parma, Itália e requerido pela firma Aparelhos e Componentes para Acondicionamento de Líquidos — ACAL, com sede em Rua João Alves Tavares, 32, 4405-867 Vila Nova de Gaia, Portugal.

1 — Descrição sumária

O refratómetro utiliza o fenómeno da reflexão total da luz para determinar o teor em açúcar de um mosto e, por conversão, a fração volumica potencial em etanol.

2 — Constituição

O refratómetro apresenta-se na forma de um monobloco retangular, em aço INOXI AISI 304, sendo constituído pelas seguintes secções:

- Sistema de medição, que é composto pelo sistema ótico, pelo circuito hidráulico e pelo sensor de temperatura.
- Sistema elétrico, eletrónico e pneumático, composto pela unidade central micro processadora com secção de interface para dispositivos periféricos.
- Sistema de visualização e de comando, composto por um visor de cristais líquidos e teclado de comando.

3 — Condições de utilização

Unidade eletrónica com programa informático LA95, versão FR04, soma de controlo A9C6.

4 — Características metrológicas

As principais características metrológicas são as seguintes:

Intervalo de indicação: (0,0 a 18,0) % vol;

Gama de medição: 18 % vol;

Resolução do dispositivo afixador: 0,1 % vol;

Intervalo de temperatura: (5 a 40) °C;

Nos ensaios de controlo metrológico, a resolução do dispositivo afixador deverá ser de 0,01 % vol.

5 — Inscrições

Os instrumentos comercializados ao abrigo deste Despacho deverão possuir em placa própria ou autocolante destrutível, as seguintes inscrições de forma legível e indelével:

Marca;

Modelo;

Número de série;

Nome ou marca do fabricante ou do importador;

Classe de exatidão;

Intervalo de indicação, em percentagem do título alcoométrico (% vol);

Fator de conversão;

6 — Marcação

Os instrumentos deverão possuir de forma bem legível, com o símbolo constante do anexo I da Portaria n.º 962/90, de 9 de outubro, a marcação com a identificação numérica apresentada no símbolo correspondente ao símbolo de aprovação:



7 — Selagem

Após as operações de controlo metrológico, os refratómetros serão selados e punçoados de acordo com o esquema de selagem publicado em anexo a este Despacho.

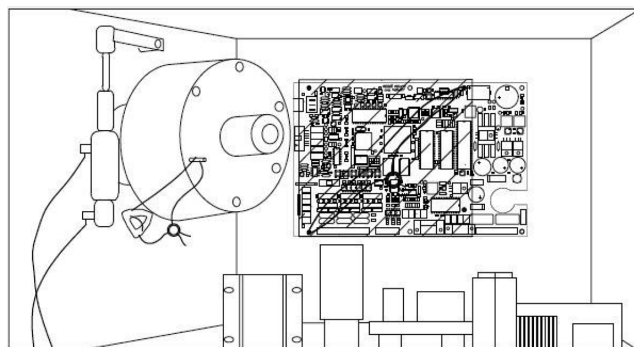
8 — Validade

A validade desta aprovação de modelo é de dez anos a contar da data de publicação no *Diário da República*.

9 — Depósito de modelo

Ficam depositados no Instituto Português da Qualidade toda a documentação referente ao processo do modelo aprovado por este Despacho e um exemplar do instrumento nas instalações do requerente.

26 de outubro de 2015. — O Presidente do Conselho Diretivo, *J. Marques dos Santos*.



309066722

MINISTÉRIO DA SAÚDE

INFARMED — Autoridade Nacional do Medicamento e Produtos de Saúde, I. P.

Aviso n.º 15305/2015

Por despacho de 05-10-2015, no uso de competência delegada, de harmonia com o disposto no artigo 8.º do Decreto Regulamentar n.º 61/94, de 12 de outubro, autorizo a sociedade Clínica Médico Dentária D. João V, L.ª, com sede na Rua D. João V, n.º 4, 2.º D.º, 1250-090 Lisboa, a adquirir diretamente aos produtores, grossistas e importadores substâncias estupefacientes, psicotrópicas e seus preparados, no âmbito do desenvolvimento das suas atividades terapêuticas, ao abrigo da Deliberação n.º 98/CD/2014, de 30 de julho, do Conselho Diretivo do INFARMED, I. P., sendo a aquisição direta limitada às substâncias Diazepam e Midazolam, nas suas instalações sitas na mesma morada,

sendo esta autorização válida por um ano a partir da data do despacho, e considerando-se renovada por igual período, se o INFARMED nada disser até 90 dias antes do termo do prazo.

22-10-2015. — A Vogal do Conselho Diretivo, *Dr.ª Paula Dias de Almeida*.

209210991

Aviso n.º 15306/2015

Por despacho de 05-10-2015, no uso de competência delegada, de harmonia com o disposto no artigo 8.º do Decreto Regulamentar n.º 61/94, de 12 de outubro, autorizo a sociedade Clínica Central de Quarteira, L.ª, com sede na Rua Stuttgart, Urbanização A. Santo, Lotes 131-134, Lojas A, 8125-598 Quarteira, a adquirir diretamente aos produtores, grossistas e importadores substâncias estupefacientes, psicotrópicas e seus preparados, no âmbito do desenvolvimento das suas atividades terapêuticas, ao abrigo da Deliberação n.º 98/CD/2014, de 30 de julho, do Conselho Diretivo do INFARMED, I. P., sendo a aquisição direta limitada às substâncias Diazepam e Midazolam, nas suas instalações sitas na mesma morada, sendo esta autorização válida por um ano a partir da data do despacho, e considerando-se renovada por igual período, se o INFARMED nada disser até 90 dias antes do termo do prazo.

22-10-2015. — A Vogal do Conselho Diretivo, *Dr.ª Paula Dias de Almeida*.

209210975

Aviso n.º 15307/2015

Por despacho de 05-10-2015, no uso de competência delegada, de harmonia com o disposto no artigo 8.º do Decreto Regulamentar n.º 61/94, de 12 de outubro, autorizo a sociedade Clínica Médica e Dentária D'Elvas, L.ª, com sede na Rua João de Olivença, 28B, 1.º, 7350-234 Elvas, a adquirir diretamente aos produtores, grossistas e importadores substâncias estupefacientes, psicotrópicas e seus preparados, no âmbito do desenvolvimento das suas atividades terapêuticas, ao abrigo da Deliberação n.º 98/CD/2014, de 30 de julho, do Conselho Diretivo do INFARMED, I. P., sendo a aquisição direta limitada às substâncias Diazepam e Midazolam, nas suas instalações sitas na mesma morada, sendo esta autorização válida por um ano a partir da data do despacho, e considerando-se renovada por igual período, se o INFARMED nada disser até 90 dias antes do termo do prazo.

22-10-2015. — A Vogal do Conselho Diretivo, *Dr.ª Paula Dias de Almeida*.

209211014

Aviso n.º 15308/2015

Por despacho de 05-10-2015, no uso de competência delegada, de harmonia com o disposto no artigo 8.º do Decreto Regulamentar n.º 61/94, de 12 de outubro, autorizo a sociedade Dr. Mesquita Guimarães (Filho) & Associado — Centro de Radiologia e Ecografia da Avenida da República, S. A., com sede na Avenida João Crisóstomo, n.º 30 A, 1050-127 Lisboa, a adquirir diretamente aos produtores, grossistas e importadores substâncias estupefacientes, psicotrópicas e seus preparados, no âmbito do normal desenvolvimento da sua atividade de diagnóstico ao abrigo da Deliberação do Conselho Diretivo do INFARMED, I. P. n.º 079/CD/2011, de 14 de abril, nas suas instalações sitas na mesma morada, sendo esta autorização válida por um ano a partir da data do despacho, e considerando-se renovada por igual período, se o INFARMED nada disser até 90 dias antes do termo do prazo.

22-10-2015. — A Vogal do Conselho Diretivo, *Dr.ª Paula Dias de Almeida*.

209211055

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CIÊNCIA

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Escola Secundária Manuel Cargaleiro, Amora — Seixal

Despacho n.º 15727/2015

No uso das competências delegadas por despacho de 31 de julho de 2009, de Sua Ex.ª o Senhor Secretário de Estado de Educação e

nos termos, do ponto 1.1 do ofício circular conjunto n.º 1/DGRHE/GGF/2009, de 05 de agosto, coloco em situação de mobilidade interna intercategorias, nos termos da alínea a) do n.º 3 do artigo 60.º e do artigo 63.º da Lei n.º 12-A/2008 de 28 de fevereiro, a assistente operacional Florinda Rosalina Calhau Babarra de Matos, para o exercício de funções de Coordenadora Operacional com efeitos a 01 de abril de 2012.

31 de agosto de 2015. — O Diretor, *Manuel Pires de Andrade Pereira*.

209214141

MINISTÉRIO DA SOLIDARIEDADE, EMPREGO E SEGURANÇA SOCIAL

Instituto da Segurança Social, I. P.

Centro Distrital de Viseu

Despacho n.º 15728/2015

Delegação e Subdelegação de Competências

Nos termos do disposto nos artigos 35.º e 36.º do Código do Procedimento Administrativo, e no uso dos poderes que me foram delegados/subdelegados por Despacho n.º 9983/2015 de 16 de junho de 2015, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 171, de 2 de setembro de 2015, pelo Senhor Diretor da Unidade de Prestações e Contribuições do Centro Distrital de Viseu, do Instituto de Segurança Social, I. P., subdelego no Chefe de Equipa de Contas Correntes, António Alberto Alexandre Lacerda Neto, as seguintes competências:

1 — Relativamente ao pessoal sob a sua dependência, praticar os seguintes atos:

1.1 — A provar os mapas de férias e autorizar as respetivas alterações;

1.2 — Autorizar férias antes da aprovação do mapa anual de férias, bem como o gozo interpolado de férias, nos termos da lei aplicável;

1.3 — Despachar os pedidos de justificação de faltas;

1.4 — Decidir sobre os meios de prova dos motivos justificativos das faltas ao serviço invocados pelos trabalhadores;

1.5 — Despachar os pedidos de tratamento ambulatorio e de dispensa para consultas médicas ou exames complementares de diagnóstico;

1.6 — Garantir a aplicação do processo de avaliação de desempenho (SIADAP), de acordo com as regras e princípios definidos pela legislação em vigor, orientações do Conselho Diretivo do ISS, I. P. e Diretor de Segurança Social;

2 — Competências específicas:

2.1 — Assegurar o cumprimento das obrigações contributivas dos trabalhadores independentes;

2.2 — Assegurar e controlar a cobrança das contribuições da Segurança Social;

2.3 — Gerir as contas correntes dos contribuintes;

2.4 — Emitir extratos de conta corrente;

2.5 — Decidir os pedidos de restituição de contribuições e quotizações inevidentemente pagas;

2.6 — Emitir declarações de situação contributiva;

2.7 — Participar a dívida de trabalhadores independentes às secções de processo da Segurança Social;

2.8 — Analisar reclamações de contribuintes, incluindo as deduzidas em processo executivo e retificar as contas correntes quando se justifique;

2.9 — Assinar correspondência relacionada com assuntos de natureza corrente da área da sua competência;

2.10 — Elaborar participação das infrações de natureza contraordenacional em matéria de Segurança Social.

A presente subdelegação de competências produz efeitos a partir de 16 de janeiro de 2014, ficando ratificados todos os atos praticados no âmbito das matérias por ela abrangidas, nos termos do artigo 137.º do Código do Procedimento Administrativo.

2015-09-02. — A Diretora do Núcleo de Contribuições, *Maria Madalena Neves da Silva Antão*.

209208829